



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO N.º 4.385/2021.  
DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.606 DE 28/09/2021.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 38.000,00** (Trinta e oito mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| (+)                | SUPLEMENTAÇÕES                    | R \$ (Reais)     |
|--------------------|-----------------------------------|------------------|
| .02                | PODER EXECUTIVO                   |                  |
| 02.10              | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO        |                  |
| .0018              | URBANISMO                         |                  |
| 15.451.0018.2045   | MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO TRÂNSITO |                  |
| (475) 3.3.90.30.00 | 01 Material de Consumo            | <u>38.000,00</u> |
|                    | <b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>   | <b>38.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

|   | Fonte Recurso | Valor R\$        |
|---|---------------|------------------|
| <b>Excesso de arrecadação</b>                 | <b>01</b>     | <b>38.000,00</b> |
| <b>1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES</b>       |               |                  |
| <b>1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>    |               |                  |
| <b>1.720.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO</b> |               |                  |
| <b>1.728.01.1.1.00-Cota Parte do ICMS</b>     |               | <b>38.000,00</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 28 de Setembro de 2021.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Marcelina*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

FIDEI ET LABORIS SIGNUM